



EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Fomento nº 004/2026	Processo: 2575/2025 Protocolo: 14492/2026
Secretaria: Gabinete do Prefeito	
OSC: INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA	CNPJ: 28.006.096/0001-14
Valor do Repasse: R\$ 28.731,00	Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027
Gestor da parceria: Cidinea Aparecida de Miranda Falchetto	Data da Assinatura: 08/10/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com o objetivo de custear a aquisição de equipamentos de informática, projetor multimídia, mobiliários, utilidades domésticas, máquina de costura para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido na Escola de Bordados do Instituto Jutta Batista da Silva.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida
001/2026	A presente Certidão de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante do Plano de Trabalho integrante da parceria, consistente na ausência de registro do item "01 (um) Notebook Dell, no valor de R\$ 5.268,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)", cuja aquisição encontra-se prevista no objeto da parceria, destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola de Bordados.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30 dias	Data Prevista: 30/09/2027	Prazo Para Análise: Em até 150 dias	
Situação: [X] Aguardando Prazo [] Em Análise [] Não Apresentada [] Analisada			
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo Nº:	
Data do Parecer:	Secretário Municipal:		
Resultado Conclusivo: [] Regular [] Regular com Ressalva [] Irregular			

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES



Sem observações.